



CÂMARA MUNICIPAL
DE
ANGRA DO HEROÍSMO
TERCEIRA AÇORES

BOLETIM MUNICIPAL

ANO .1

N.º 3

30-3-86

EDITOR: Camara Municipal de Angra do Heroísmo
DIRECTOR: Dr. Joaquim Ponte
REDACÇÃO: Dr. Gervásio L. Martins e José Rodrigues Ribeiro

Editorial

Para bem de todos

Pretende este Boletim estabelecer uma ligação mais estreita entre os munícipes e a autarquia que os serve - o Município.

Tudo o que dele possa constar, para elucidação dos interessados, será vantajoso porque tornará possível uma mais clara consciência do que são, afinal, os deveres e os direitos do povo do nosso Concelho. E o ideal estará, sem dúvida, em que não seja necessário chamar ninguém, expressamente, ao cumprimento dos seus deveres, e em que o uso dos direitos se faça sem atropelos e sem abusos ou omissões.

O Boletim Municipal será (é para isso que existe) um auxílio poderoso que a cada um de nós é concedido para a nossa vida de relação com os outros.

Divulgando factos, extraídos da História ou da vida actual, lembrando nomes que, no Concelho ou fora dele, mereçam, por seus méritos, não ficar esquecidos, chamando a atenção para belezas naturais ou para atractivos de qualquer espécie, que sejam dignos

Pag 8

Padre Tomás Borba



A iniciativa pertenceu à Academia Musical da Ilha Terceira, e honra lhe seja tributada por tão feliz ideia.

Mas bem notaram, certamente, todos os que assistiram à Festa que teve por cenário o Salão do nosso Seminário Maior, que o entusiasmo, a devoção, com que decorreu a homenagem do dia 16 de Março ao nosso Pe Tomás Borba, irradiou, incontável, do sentimento de grata admiração que, explodindo da alma de artista do Maestro Artur Fonseca, encontrou eco e colaboração em muitos - surpreendente número!, dos que, nesta cidade e nesta ilha cultivam a arte da Música e cultivam, também, os sentimentos de admiração e de agradecimento para com os que se vão salientando e adquirindo o direito a não serem esquecidos pelos vindouros.

O Padre Tomás Borba, ten-

do nascido nesta cidade, só a abandonou, homem feito, levado já, com certeza, pela verificação, que talvez o tenha entristecido, de que, no ambiente desta terra, não conseguiria, por muito que o tentasse, dar satisfação aos anseios que o dominavam de mais saber e de, muito do que sabia, poder transmitir aos outros.

Fixou-se em Lisboa e aí, sempre perto do Conservatório de Música, onde aprendeu e onde ensinou, e perto, também, do templo onde, como sacerdote piedoso e culto, pregou o Evangelho a sucessivas gerações, fez sua vida de artista e logrou atingir renome, fazendo dos alunos que foi tendo e dos colegas com quem trabalhou, admiradores e amigos que, espalhados por terras diversas, o não esqueceram e reverenciaram a sua memória.

A nossa Academia Musical, o Seminário Maior (onde Tomás Borba iniciou os estudos que o vieram a enobrecer), o Conservatório Regional (que tanto o Padre Borba haveria de amar, com certeza, se o tivesse conhecido), mostraram que é exacto o que acima se diz sobre o reconhecimento dos méritos do homenageado, levando a cabo o "concerto" a que uma assistência excepcionalmente numerosa e interessada assistiu no dia 16.

Fica bem, neste Boletim, o registo do acontecimento, que é, além do mais a maneira de o

Pag 3

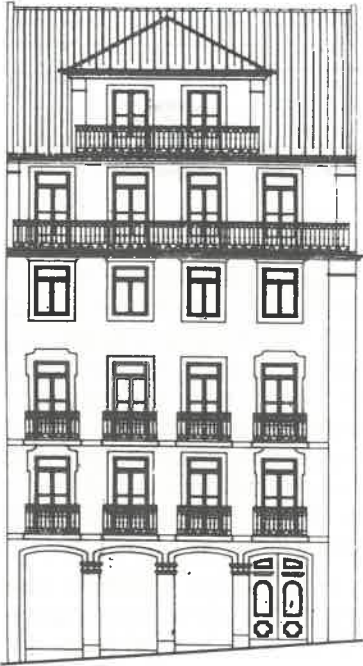
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DESEJA-LHE UMA PÁScoa FELIZ

AUTO-CONSTRUÇÃO

Programa de apoio a auto-construção 1986

1. Prazo de inscrição

As inscrições estão abertas pelo prazo de sessenta dias, de 3 de Março de 1986 a 30 de Abril de 1986.



2. Inscrição

Poderão inscrever-se os cidadãos nacionais, maiores, cujos agregados familiares satisfaçam as seguintes condições:

- Não possuírem casa própria;
- Auferirem rendimento mensal líquido igual ou inferior a 67 500\$00 ou per capita mensal não superior a 13 500\$00. No

caso de casais jovens (cuja soma de idades não ultrapasse 50 anos), o rendimento mensal inferior ou igual a 112 500\$00.

c)- Possuírem terreno próprio. Podem também inscrever-se os que não têm terreno próprio, com a indicação de que estão interessados nos lotes a ceder pela S.R.E.S.

d)- Possuírem projecto aprovado pela Câmara Municipal ou indicação de que desejam executar um projecto-tipo a ceder pela S.R.E.S.

-No caso de possuírem projecto aprovado as áreas brutas não podem exceder os seguintes limites:

T1 - 70 m²

T2 - 90 m²

T3 - 106 m²

T4 - 117 m²

T5 - 133 m²

Não poderão beneficiar deste Programa os requerentes das Ilhas Terceira, S. Jorge e Graciosa que tenham já auferido auxílio do Gabinete de Apoio a Reconstrução.

4 - Cedência de Materiais

Poderão ser cedidos os materiais necessários à construção dos toscos, cobertura, e parte do acabamento exterior do fogo, nomeadamente: areia, cimento, brita, telha, aço em varão, blocos, madeira necessária a cofragem, cobertura e as janelas e portas exteriores.

Junta de Freguesia da Feteira



No caminho entre as cidades de Angra e da Praia, entre as freguesias da Ribeirinha, a oeste e do Porto Judeu, a leste, fica a

pag.2

freguesia da Feteira, uma das mais modernas do concelho. No último recenseamento levado a efeito no ano de 1981, a Feteira tinha 810 habitantes.

A última Junta de Freguesia eleita para o quadriênio de 1986-1989, ficou com a seguinte constituição:

Presidente - Francisco da Rocha Pereira

Secretário: José Vieira da Rocha

Tesoureiro - João Fernandes Azevedo

Deliberações

da Câmara

Deliberações de interesse público

Reunião de 20/2/86:

-Concedido um subsídio de 50.000\$00 à Fanfarra Operária Gago Coutinho e Sacadura Cabral para auxílio em obras na sala de convívio da terceira idade;

-informação pelo Presidente das acções desenvolvidas após o vendaval de 15 de Fevereiro;

-exposição pelo Presidente do propósito de instalar no Campo do Relvão da cidade, um parque infantil.

Reunião de 27/2/86:

-Deliberado enviar para um interessado residente em Sacramento, América do Norte, fotografias de planos do Jardim Público a fim de se proceder naquela cidade à construção de um parque semelhante;

-Deliberado conceder às 12 filarmónicas, 5 grupos de folclore e 10 grupos de escoteiros do Concelho, um subsídio no montante de 50.000\$00 a cada uma das filarmónicas e grupos de folclore e de 10.000\$00 a cada grupo de escoteiros;

-Deliberada a aquisição de 5 contentores de lixo para uso na limpeza da cidade.

Reunião de 6/3/86:

-Deliberado mandar aplicar na Câmara as actualizações de vencimentos, pensões e subsídios referidos no Decreto-Lei 20-A/86, de 13 de Fevereiro;

-Presente a 1ª proposta de alteração ao Orçamento para o corrente ano, cujo valor é de 7.100 000\$00 e que foi aprovada;

-Foi aprovado o teor do telegrama a enviar no dia da posse a Sua Excelência o Presidente da República.

S. Salvador da Baía

(continuação)

Nos dois números anteriores trouxemos aqui algumas considerações sobre a cidade irmã, Salvador da Baía, que aparece como povoado em 1546, torna-se cidade em 1549, e capital do norte, com o governador Luiz de Brito de Almeida, de 1572 a 1578, passando a capital de todo o Brasil, com o 4º Governador Lourenço da Veiga, de 1578 a 1582, situação que se manteve até 1760, quando o governador provisório transferiu a capital da Baía para o Rio de Janeiro.

A transferência da capital para o Rio foi uma grande perda para

raros exemplares da numismática portuguesa. As moedas saídas das casas de cunhagem da Baía, são diferenciadas pela cunhagem de um B, por baixo do busto do Rei. Os restantes Estados que cunharam moeda foram o Rio, designado por um R, Pernambuco P e Minas Gerais, por um M. Para a Baía foi emitida a Lei de 8 de Março de 1694 e a Provisão de 18 de Março de 1714, que reinstala a casa da moeda na Baía.

De salientar que o Brasil está dividido em 26 Estados, dos quais o maior é o das Amazonas, com uma área de 1.558.987



São Salvador da Baía, mas os seus governadores, agricultores, comerciantes e industriais não baixaram os braços, e Salvador encontrou o progresso que tornou a Baía um grande Estado. De salientar a muita moeda de ouro e prata ali cunhada no reinado de D. João V. Para se avaliar da riqueza e desenvolvimento do Estado da Baía, este concorreu com a importância de 3.000.000 de cruzados para a reconstrução de Lisboa.

Em 1694, no governo de D. João de Lencastre, abre na Baía a primeira casa de moeda do Brasil, de onde saíram belos e

quilómetros quadrados, sendo o da Baía o 6º em superfície, com a área de 559.951 quilómetros quadrados, cuja capital é São Salvador, com cerca de milhão e meio de habitantes, a 5ª cidade brasileira com maior densidade populacional.

O Estado da Baía é rico em factos históricos que vamos procurar trazer aqui, mesmo com as nossas limitações, para nos irmarmos cada vez mais, porque Angra e Salvador da Baía tem um vasto caminho a percorrer.

José Rodrigues Ribeiro

PADRE TOMAZ DE BORBA

Município Angrense vir a ter, mais presente, ainda, o dever, que ainda não pôde ser cumprido, de promover e de realizar a homenagem mais condigna - sem que à de agora se retire todo o valor que, indiscutivelmente, teve, que o seu conterrâneo merece.

E anote-se, desde já, o significado que teve a deliberação da Academia Musical de dar ao seu Conjunto de Camara o nome do homenageado de agora.

Foram dezenas de cultivadores da Música que, atingidos pelo entusiasmo dos seus promotores, acorreram a dar o seu contributo à Festa do dia 16. E nota que nos parece de realçar é a de, entre esses muitos, figurarem bastantes crianças que, só há pouco, com certeza, ouviram o nome do Padre Tomás Borba, e que, levadas a homenageá-lo não o esquecerão, talvez, pela vida fora, em especial se aos trabalhos musicais continuarem a dedicar-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Constitui propósito da Câmara, que gostaríamos de ver compartilhado por todos os munícipes, manter a nossa cidade cada vez mais limpa.

Para tanto é fundamental a colaboração das pessoas no sentido de evitarem a criação de autênticos depósitos de lixo e entulhos de obras nos mais diversos lugares da cidade.

LEMBRANÇA

Lembra-se a todos os munícipes do concelho de Angra que desejem possuir o Boletim Municipal para se inscreverem na Secretaria da Câmara, onde o passarão a receber.

Toponímia Católica Terceirense

De Santa Maria ao Corvo muita e variada é a toponímia com o nome de santas e santos. Como este Boletim é para o Concelho de Angra do Heroísmo, vamos referir o assunto apenas dentro da Ilha Terceira.

A religiosidade católica do nosso povo é muito grande, e a demonstrá-lo está a toponímia referente a santas e santos que deram o seu nome a freguesias, povoados, lugares e outros lo-



cais. Nossa Senhora disto e daquilo, é a toponímia mais diversificada por toda a ilha, assim como nas restantes da Região.

Vamos referir as que chegaram ao nosso conhecimento, embora acreditemos existam ainda mais, isto sem referir as igrejas e ermidas. Assim, Temos:

-Nossa Senhora da Boa-Hora, alegre e desenvolvida povoação da freguesia da Terra-Chã;

-Nossa Senhora da Ajuda, pequena povoação da freguesia da Vila Nova, esta no Concelho da Praia;

-Nossa Senhora da Boa-Viagem, pequeno mas moderno bairro habitacional, com ermida do mesmo nome, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição;

-Nossa Senhora da Conceição, a maior das cinco freguesias da cidade de Angra do Heroísmo, com mais de 4.200 habitantes;

-Nossa Senhora da Esperan-

ça, alegre povoação da progressiva freguesia do Porto Judeu;

-Nossa Senhora de Fátima, é a mais moderna denominação, quando todas as povoações já se encontram baptizadas. Os angrenses escolheram um pequeno monte, na freguesia de Santa Luzia da cidade de Angra, para lhe atribuir o nome de Nossa Senhora de Fátima;

-Nossa Senhora da Luz, pe-

queno lugar na freguesia de S. Pedro, da cidade de Angra do Heroísmo;

-Nossa Senhora do Mato, lugar da freguesia do Porto Judeu, onde se construiu uma pequena ermida;

-Nossa Senhora da Penha de França, pequeno monte e povoação com uma antiga ermida, na freguesia de S. Pedro, onde todos os anos se realiza uma festa religiosa e profana;

-Nossa Senhora da Paz, um lugar pouco conhecido, na freguesia da Terra-Chã;

-Nossa Senhora do Pilar, uma das mais pitorescas e brancas freguesias do concelho de Angra, mais conhecida por Cinco Ribeiras;

-Nossa Senhora das Mercês, dois lugares distintos, um na freguesia da Feteira e outro na de S. Mateus da Calheta;

-Nossa Senhora dos Remédios, mais um lugar na fresca e sempre airosa freguesia da Terra Chã.

PÁSCOA

I

De novo a Páscoa voltou
Cristo já ressuscitou
Com toda a serenidade
A nova festa se faz
A quem veio trazer a paz
Aos homens de boa vontade

II

Todo o Cristão se hermana
Os anjos cantam Ossana
Brilha no céu nova luz
Nota-se mais alegria
porque ao terceiro dia
Temos de novo Jesus



III

Levamos a festa a fundo
Porque o Salvador do Mundo
Sendo condenado e réu
Mas como não tinha pecado
Junto ao pai está sentado
A direita lá no céu

IV

Se és cristão a valer
Não te podes esquecer
O que é a Páscoa afinal
É dia que ressuscita
A figura infinita
Sem pecado original

V

Deram a morte a Jesus
Numa tão pesada cruz
Entre riso e entre palmas
Mas quis morrer no calvário
Para estar hoje no sacrário
para alimentação das almas

VI

Foi ao mundo enviado
O Filho sem ter pecado
Com o dom de perdoar
Quis morrer porque sabia
Que após o terceiro dia
que ia ressuscitar

António Mota

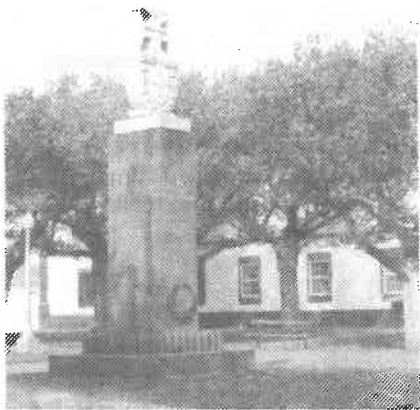
**A Nossa Cidade É Como O Nosso Corpo:
Tem De Se Manter Limpa E Asseada**

EFEMÉRIDES

Continuando com esta rubrica e relativamente ao mês de Março, apresentamos os factos mais notáveis relacionados com o Concelho de Angra, nos dias e anos a seguir indicados:

-1 de 1922, é criada em Angra, a Corporação de Bombeiros Voluntários;

-4 de 1642, dá-se a capitulação das tropas espanholas aquarteladas no Castelo do Monte Brasil;



-8 de 1789, dá-se um incêndio na igreja de São Sebastião, na freguesia do mesmo nome;

-15 de 1492, é criada a Santa Casa da Misericórdia de Angra;

-15 de 1830, a cidade de Angra volta de novo a ser a capital do Reino;

-15 de 1970, é inaugurada a rede telefónica da freguesia de São Sebastião;

-16 de 1880, nasce em Santa Bárbara, o general Fernando Augusto Borges;

-19 de 1906, é fundada a Filarmonia Fanfarra Gago Coutinho e Sacadura Cabral;

-23 de 1503, é criada a vila e concelho de S. Sebastião;

-24 de 1976, estabelece-se em Angra o Banco Comercial dos Açores;

-25 de 1943, é fundado o Instituto Histórico da Ilha Terceira;

-26 de 1553, é criada a paróquia de N. S^a da Conceição de Angra;

-30 de 1963, é criado o Museu de Angra do Heroísmo.

-31 de 1967, é criado o Instituto da Boa-Hora da Terceira.

SÃO SEBASTIÃO

A data certa da povoação de S. Sebastião, não se conhece com exactidão. Tudo indica que o povoamento da Terceira começou pelos seus arredores. O que sabemos de certo, segundo os dados conhecidos, é ter sido elevada a vila e sede do concelho, a 23 de Março de 1503, do qual fazendo parte as freguesias de S. Sebastião, Porto Judeu e o lugar do Raminho que mais tarde seria também freguesia, no ano de 1878.

A sua igreja matriz, remonta ao século XV, mas não há uma certeza do ano da sua construção, embora se avenge o ano de 1455. Julgamos uma simples e mera suposição. A sua traça é única na ilha e não conhecemos outra na Região. É um es-



tilo misto de manuelino-gótico de grande beleza.

A freguesia assenta em bom terreno a meio caminho de Angra e da Praia, com um traçado de vila que o foi até 24 de Outubro de 1855, quando um decreto daquela data o extinguiu, mas só posto em execução a partir de 12 de Fevereiro de 1870, quando foi incorporado no concelho de Angra.

É das freguesias mais importantes deste concelho, semeada de várias ermidas, algumas bastante belas. Tem cemitério próprio desde 9 de Dezembro de 1949 e uma pequena capela do Senhor Jesus do Bom Fim.

Faz parte da freguesia o alegre curato da Ribeira Seca, elevado

a esta categoria por decreto de 3 de Julho de 1861. Esta bela povoação tem igreja própria de Nossa Senhora da Consolação, instituída a 19 de Fevereiro de 1546. Tem ainda o curato o seu Império.

São Sebastião é berço de um dos maiores escritores açorianos, Francisco Ferreira Drumond, nascido a 21 de Janeiro de 1796 e falecido a 11 de Setembro de 1858, que foi o autor dos Anais da Ilha Terceira, que levaram nada menos de 28 anos de consultas, em trabalho insano.

Foi no lugar da Salga, que a 25 de Julho de 1581 se deu a maior batalha em terras açorianas, entre castelhanos e terceirenses, que após várias horas de

luta acabaram por derrotar estrondosamente os castelhanos invasores, como haveremos de descrever no próximo mês de Julho, quando se completarem 450 anos sobre o facto

De salientar ainda o farol das Contendas, bem perto do mar, num lugar maravilhoso, construído e inaugurado em Fevereiro de 1934, hoje servido por uma excelente estrada, inaugurada a 10 de Junho de 1964.

Muito há para dizer da Vila de S. Sebastião, mas o espaço não permite irmos mais além. Assim, terminamos dizendo que no último recenseamento de 1981, a freguesia tinha 2.196 habitantes, a quarta maior das freguesias rurais de Angra.

A Assembleia Municipal e o seu Regimento

Artigo 3º

Competencias

1. Compete a Assembleia Municipal:

a) Eleger, por voto secreto, o Presidente e os dois secretários;

b) Elaborar e aprovar o Regimento;

c) Acompanhar e fiscalizar a actividade da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados;

d) Apreciar em cada uma das sessões ordinárias, uma informação do Presidente da Câmara acerca da actividade municipal;

e) Solicitar e receber, através da mesa, informações sobre assuntos de interesse para a autarquia e sobre a execução de deliberações anteriores, o que poderá ser requerido por qualquer membro e em qualquer momento;

f) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo dos problemas relacionados com os interesses próprios da autarquia, no âmbito das suas atribuições e sem interferência na actividade normal da Câmara;

g) Tomar posição perante os órgãos do poder central e regional sobre assuntos de interesse para a autarquia;

h) Pronunciar-se e deliberar sobre assuntos que visem a prossecução de interesses próprios da autarquia;

i) Exercer os demais poderes conferidos por lei.

2 - Compete ainda à Assembleia Municipal, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara:

a) Aprovar posturas e regulamentos;

b) Aprovar o plano anual de actividades e o Orçamento, bem como as suas revisões;

c) Aprovar anualmente o relatório de actividades, o balanço e a conta de gerência;

d) Aprovar o plano director municipal, nos termos da lei;

e) Aprovar empréstimos, nos termos da lei;

f) Aprovar os quadros de pessoal dos diferentes Serviços do município e fixar, nos termos da lei, o regime jurídico e a remuneração dos seus funcionários;

g) Municipalizar Serviços e autorizar o município a criar empresas públicas municipais e a participar em empresas públicas intermunicipais;

h) Autorizar o município a integrar-se em associações e federações de municípios, a associar-se com entidades públicas e participar em empresas de âmbito municipal ou regional que prossigam fins de reconhecido interesse público local e se contenham dentro das atribuições definidas para o Município;

i) Autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 10.000 contos, fixando as respectivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, o recurso a hasta pública, bem como bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no nº 5 do artº. 51º;

j) Autorizar a Câmara a outorgar exclusivos e a exploração de obras e serviços em regime de concessão;

l) Estabelecer nos termos da lei, taxas municipais e fixar os respectivos quantitativos;

m) Fixar, nos termos da lei, a taxa municipal de transporte;

n) Aprovar, nos termos da lei, incentivos a fixação de funcionários;

o) Determinar o número de Ve-

readores em regime de permanência para cada mandato, bem como o número e a compensação dos membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados;

p) Deliberar quanto à criação de derramas destinadas à obtenção de fundos para a execução de melhoramentos urgentes;

q) Fixar o dia feriado anual do município;

r) Estabelecer, após parecer da Secção de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição do brasão, selo e bandeira do município, que será obrigatoriamente objecto de publicação no Diário da República e no "Jornal Oficial" da Região;

s) Autorizar, quando se presume que disso resulte benefício para o interesse comum, a prática, por parte das Juntas de Freguesia, de actos da competência da Câmara Municipal;

3 - A acção de fiscalização mencionada na alínea c) do nº.1 deverá consistir numa apreciação, casuística e posterior a respectiva prática, dos actos da Câmara Municipal;

4 - Não podem ser alteradas, mas apenas aprovadas ou rejeitadas pela Assembleia Municipal, as propostas apresentadas pela Câmara e referidas nas alíneas b), c), f) e o), do nº 2, devendo a rejeição ser devidamente fundamentada e sem prejuízo de, em caso de aprovação, à Câmara poder vir a acolher no todo ou em parte, sugestões e recomendações feitas pela Assembleia.

(Artº. 39 - D.L. 100/84 e Lei 25/85)

ANGRA BRILHA DE LIMPEZA E ASSEIO - CONTRIBUI TAMBÉM

PARA SER CADA VEZ MAIS BELA

Resumo das Actas da Câmara de Angra

A Assembleia Municipal de Angra do Heroísmo, reuniu no dia 28 de Fevereiro último, nos Paços do Concelho de Angra do Heroísmo, na sua 1ª Sessão Ordinária de 1986.

No Período Antes da Ordem do Dia e após a leitura do expediente e aprovação da acta da última sessão, o Senhor Presidente da Câmara fez uma exposição sobre a actividade do Município.

Posteriormente foram, pelos membros da Assembleia, efectuadas algumas perguntas a que o executivo camarário respondeu.

Foram, ainda, apresentadas e votadas por unanimidade 6 propostas, 3 do P.S. e 3 do P.S.D.

A primeira proposta foi um voto de congratulação pela eleição do novo Presidente da República.

A segunda proposta refere-se a diligências a fazer junto do Governo Regional para que a estrutura do Serviço Regional de Protecção Civil, possa res-

ponder capazmente às situações de emergência para que foi criado, nomeadamente no âmbito da prevenção e alerta.

A terceira proposta tem em vista o alargamento de medidas de apoio financeiro pelo Governo Regional, aos agricultores, nos seguintes domínios:

-Redução temporária dos preços dos adubos;

-Recuperação da área florestal e dos pomares;

-Reconstrução e reparação de abrigos e paredes.

A quarta proposta é no sentido de a Câmara diligenciar junto do Governo Regional a obtenção de apoio à recuperação do Património Municipal afectado pelos últimos temporais.

A quinta proposta solicita a inscrição da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo na Associação Nacional de Municípios.

A sexta e última proposta tem em vista que se diligencie para que o programa da RTP "Via Satélite", seja transmitido na

íntegra pelo canal 1, na hora actual, e que o Departamento desta ilha seja dotado de pelo menos mais uma máquina (câmara) de exterior.

No Período da Ordem do Dia, foi aprovado o Regimento desta Assembleia. Em relação ao segundo ponto relacionado com o estudo e deliberação sobre um documento do PCP referente a delimitação da área municipal de investimentos e regime de Finanças Locais, o PSD entregou uma proposta no sentido de não dar parecer sobre o mesmo assunto, uma vez que será discutido a nível da Assembleia Regional, a qual foi aprovada.

O terceiro ponto constante da Ordem do Dia foi constituído por uma proposta da Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº390/82, de 17 de Setembro, sobre empreitadas e fornecimentos, tendo a mesma sido aprovada por maioria.

O Presidente da Assembleia,
António da Fonseca Carvão
Paim da Câmara

EDITORIAL

de visita ou de simples conhecimento, o Boletim será um arquivo prestimoso, cuja leitura resultará proveitosa e aconselhável.

E o Município, elaborando-o e dando-lhe divulgação, prestará mais um serviço ao Povo de que é servidor, e dará a esse Povo mais uma certeza de que não esquece os deveres que para com ele assumiu, ao aceitar a eleição que, de cada um dos autarcas, foi feita.

A colaboração de todos os que, Angrenses, por nascimento ou por adopção, queriam estar connosco, será bem-vinda, desde que obedeça ao estatuto editorial que é já conhecido e com base no qual a nossa Câmara deliberou editar o Boletim.

Certos de que alguns haverão com muito para dizer, ficamos a espera.

Gervásio Martins

CÓDIGO DE POSTURAS

mente de outras imposições estabelecidas em regulamentos municipais.

ART.º 5.º — Nos terrenos a que se refere o artigo anterior é proibido:

a) Lançar ou abandonar latas, frascos ou garrafas, vidros e, em geral objectos cortantes ou contundentes que possam constituir perigo para o trânsito de veículos ou pessoas;

b) Efectuar despejos e deitar imundícies, alimentares ou ingredientes perigosos ou tóxicos;

c) Colocar ou abandonar animais estropeados, doentes ou mortos;

d) Acender fogueiras, ou, por qualquer forma, utilizar lume, sem prejuizo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 14.º.

ART.º 6.º — 1. As violações do disposto nos artigos 4.º e 5.º correspondem as seguintes multas:

a) 2.500\$00 — art.º 4.º, alínea a) a f);

b) 1.000\$00 por metro quadrado ou fracção — artigo 4.º, alínea g) e h);

c) 5.000\$00 — art.º 5.º.

2. A multa da alínea b) aplica-se também no caso de ocupação da área maior do que a autorizada.

3. Aquele que impedir ou dificultar, a quem tenha obtido a respectiva licença, o normal aproveitamento dos terrenos citados no artigo 4.º, incorrerá na multa de 2.500\$, independentemente de outras sanções que ao caso couberem.